



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI N° 4.382, DE 2019

Apresentação: 12/12/2022 13:16:52.210 - CDEICs
EMC-A 1 CDEICs => PL 4382/2019
EMC-A n.1

Dispõe sobre a vedação do fornecimento de comprovantes em papel de material termossensível.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 4.382, DE 2019

Dê-se ao artigo 2º do Projeto a seguinte redação:

Art. 2º. As empresas comerciais, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços e as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam obrigadas a emitirem os comprovantes de pagamentos efetuados em terminais eletrônicos ou cupons fiscais em papel que permita durabilidade da impressão, respeitadas as condições adequadas de armazenamento, desde que não sejam disponibilizados em formato eletrônico ao consumidor.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Lei às pessoas jurídicas que remeterem aos seus consumidores a declaração de quitação de débitos de que tratam as Leis nºs 12.007, de 29 de julho de 2.009 e 13.294, de 6 de junho de 2016 em substituição aos referidos comprovantes.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2022.

Deputado Sidney Leite
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226672739500>

